



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.875 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

De autoria do Vereador José Roberto Artioli Junior

“Dispõe sobre a regulamentação do uso e aplicação de agrotóxicos próximos aos locais que especifica no Município de Agudos/SP e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do uso e aplicação de agrotóxicos próximos aos locais que especifica no Município de Agudos-SP.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se agrotóxicos os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, pastagens, proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas, como também nos ambientes urbanos, hídricos ou da fauna, a fim de preservá-los da ação de seres vivos considerados nocivos, bem como aqueles elencados na Lei Federal 14.785, de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - O uso de agrotóxicos no perímetro urbano deverá atender os seguintes requisitos:

- I. em área adjacente a 100 m de cursos d'água e a 500 m do perímetro urbano, bem como, núcleos populacionais, escolas, habitações e locais de recreação, não será permitida a sua aplicação;
- II. a aplicação será permitida apenas com autorização do órgão competente.

Artigo 4º - Os órgãos ou agentes de controle, fiscalização, definição de penalidades e suas aplicações serão definidos em decreto do Executivo, observando a Lei Federal 14.785, de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada por decreto do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias, contados de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 06 de agosto de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **07 de agosto de 2024**
Página **02** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1531